



## Índice

<b>Secretaria de Planejamento Administração e Finança</b> .....	2
<b>ERRATA</b> .....	2
Errata de extrato de contrato .....	2
<b>Procuradoria Geral do Município</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO nº 077/2021 – GAB.</b> .....	2
<b>PORTARIAS</b> .....	3
<b>PORTARIA Nº 306/2021 - GAB/PREFEITA.</b> .....	3



**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**ERRATA**

**Errata de extrato de contrato**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.778.738/0001-63, com sede na Av. Deputado Fausto Fernandes nº 58, Village Flamboyant, Bairro Tião Mineiro, Paragominas - PA, neste ato representada pelo Sr. André Luis Andrade Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 4304806 SSP-PA e do CPF nº 790.756.902-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a execução de serviços de conclusão e reforma da escola municipal Santa Rosa (SEDE), em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL e seus anexos,

que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 22,14%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 36.231,73(trinta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 004/2021 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 17 de Agosto de 2021. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: \$fNtOAW/s/Ss

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO**

**DECRETO nº 077/2021 – GAB.**

DECRETO nº 077/2021 – GAB. Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em





conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 7 de setembro deste ano, em que se comemora o dia da Proclamação da Independência do Brasil, DECRETA: Art. 1º Ponto facultativo no dia 6 de setembro de 2021 (segunda-feira), anterior ao dia 07 de setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil, em todas as repartições públicas municipais do município de São Francisco do Brejão – MA. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços de saúde, limpeza urbana, além de outros serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: wgyutks5uca20210902080909

Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: o2hdmqlzdu820210902080938

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 306/2021 - GAB/PREFEITA.

PORTARIA Nº 306/2021 - GAB/PREFEITA. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Art. 82, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar PATRÍCIA LUANNA SILVA ARAÚJO, do cargo de ORIENTADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS III, de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, do Município de São Francisco do Brejão – MA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança  
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

**Informações: [prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO  
BREJAO:0161668000013  
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=S?O  
FRANCISCO DO  
BREJ?O/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135  
Data:02.09.2021 17:02

